




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 13.392.0247.2248.0000 - Elemento: 3.3.3.9.0.39.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Pagamento deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal, com o devido atesto da Secretaria demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas: materiais, pessoal necessário, transporte, impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

9.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

9.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

9.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.5 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

9.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.7 - Emitir Nota Fiscal indicando individualmente os valores de cada artista/banda, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

9.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.


9.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

DORGIVAL DANTAS DE
PAIVA:77814703468

Assinado de forma digital por DORGIVAL DANTAS DE PAIVA:77814703468
DN: cn=D, ou=CP-Brasil, ou=13708007000104, ou=IMDECO-CONFERENCEIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR, ou=C=BR, ou=O=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=S
Fechaon RFB, cn=DORGIVAL DANTAS DE PAIVA:77814703468
Data: 2023.01.16 16:53:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Município de Limoeiro:

Limoeiro, 12 de Janeiro de 2023.


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

Pela Contratada:

**DORGIVAL DANTAS DE
PAIVA:77814703468**

Assinado de forma digital por DORGIVAL DANTAS DE PAIVA:77814703468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=1379807000104, ou=VIDEOCONFERENCIA, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto
Fenacem RFB, cn=DORGIVAL DANTAS DE PAIVA:77814703468
Dados: 2023.01.16 16:52:22-03'00'

TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA

Dorgival Dantas de Paiva

CPF Nº 778.147.034-68

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____